



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.539 / 2016

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

“Declara área de expansão urbana imóvel que especifica”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, **Alexandre Marcel Franco**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída em zona de expansão urbana do Município as áreas de terras localizadas no Bairro da Fazenda Velha, assim descrita:

Área Total: 305.997,40 m² ou 30,5997 ha ou 12,64 Alqs

Perímetro: 3.312,25 m

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 338.041,75 m e Norte (Y) 7.483.478,75 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando com CONDOMINIO TERRAS DE SANTA FÉ, com azimute de 15°54'30" e distância de 72,31 m, segue até o marco 2 de coordenada Norte (Y) 7.483.548,29 m, Este (X) 338.061,57 m ; daí, confrontando com CONDOMINIO TERRAS DE SANTA FÉ, com azimute de 12°04'10" e distância de 51,94 m, segue até o marco 3 de coordenada Norte (Y) 7.483.599,08 m, Este (X) 338.072,43 m ; daí, confrontando com CONDOMINIO TERRAS DE SANTA FÉ, com azimute de 12°50'44" e distância de 53,57 m, segue até o marco 4 de coordenada Norte (Y) 7.483.651,31 m, Este (X) 338.084,34 m ; daí, confrontando com CONDOMINIO TERRAS DE SANTA FÉ, com azimute de 12°12'25" e distância de 98,47 m, segue até o marco 5 de coordenada Norte (Y) 7.483.747,55 m, Este (X) 338.105,16 m ; daí, confrontando com CONDOMINIO TERRAS DE SANTA FÉ, com azimute de 332°55'55" e distância de 99,84 m, segue até o marco 6 de coordenada Norte (Y) 7.483.836,45 m, Este (X) 338.059,73 m ; daí, confrontando com CONDOMINIO TERRAS DE SANTA FÉ, com azimute de 258°09'41" e distância de 70,34 m, segue até o marco 7 de coordenada Norte (Y) 7.483.822,02 m, Este (X) 337.990,89 m ; daí, confrontando com CONDOMINIO TERRAS DE SANTA FÉ, com azimute de 307°23'29" e distância de 28,79 m, segue até o marco 8 de coordenada Norte (Y) 7.483.839,50 m, Este (X) 337.968,02 m ; daí, confrontando com CONDOMINIO TERRAS DE SANTA FÉ, com azimute de 245°36'19" e distância de 20,19 m, segue até o marco 9 de coordenada Norte (Y) 7.483.831,16 m, Este (X) 337.949,63 m ; daí, confrontando com CONDOMINIO TERRAS DE SANTA FÉ, com azimute de 287°20'06" e distância de 34,27 m, segue até o marco 10 de coordenada Norte (Y)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

7.483.841,37 m, Este (X) 337.916,92 m ; daí, confrontando com CONDOMINIO TERRAS DE SANTA FÉ, com azimute de 290°50'35" e distância de 40,64 m, segue até o marco **11** de coordenada Norte (Y) 7.483.855,83 m, Este (X) 337.878,94 m ; daí, confrontando com CONDOMINIO TERRAS DE SANTA FÉ, com azimute de 287°12'24" e distância de 57,97 m, segue até o marco **12** de coordenada Norte (Y) 7.483.872,98 m, Este (X) 337.823,56 m ; daí, confrontando com CONDOMINIO TERRAS DE SANTA FÉ, com azimute de 282°26'49" e distância de 78,97 m, segue até o marco **13** de coordenada Norte (Y) 7.483.890,00 m, Este (X) 337.746,45 m ; daí, confrontando com CONDOMINIO TERRAS DE SANTA FÉ, com azimute de 270°37'19" e distância de 81,07 m, segue até o marco **14** de coordenada Norte (Y) 7.483.890,88 m, Este (X) 337.665,38 m ; daí, confrontando com CONDOMINIO TERRAS DE SANTA FÉ, com azimute de 259°22'49" e distância de 0,65 m, segue até o marco **15** de coordenada Norte (Y) 7.483.890,76 m, Este (X) 337.664,74 m ; daí, confrontando com WILSON DETILLI, com azimute de 353°21'34" e distância de 182,81 m, segue até o marco **16** de coordenada Norte (Y) 7.484.072,34 m, Este (X) 337.643,60 m ; daí, confrontando com MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA, com azimute de 94°12'16" e distância de 9,27 m, segue até o marco **17** de coordenada Norte (Y) 7.484.071,66 m, Este (X) 337.652,85 m ; daí, confrontando com MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA, com azimute de 103°17'55" e distância de 81,21 m, segue até o marco **18** de coordenada Norte (Y) 7.484.052,98 m, Este (X) 337.731,88 m ; daí, confrontando com BENEDITO GOMES NETO, com azimute de 103°09'23" e distância de 23,37 m, segue até o marco **19** de coordenada Norte (Y) 7.484.047,66 m, Este (X) 337.754,64 m ; daí, confrontando com BENEDITO GOMES NETO, com azimute de 103°08'48" e distância de 56,23 m, segue até o marco **20** de coordenada Norte (Y) 7.484.034,87 m, Este (X) 337.809,40 m ; daí, confrontando com BENEDITO GOMES NETO, com azimute de 115°20'46" e distância de 26,28 m, segue até o marco **21** de coordenada Norte (Y) 7.484.023,62 m, Este (X) 337.833,15 m ; daí, confrontando com BENEDITO GOMES NETO, com azimute de 120°42'45" e distância de 24,24 m, segue até o marco **22** de coordenada Norte (Y) 7.484.011,24 m, Este (X) 337.853,99 m ; daí, confrontando com BENEDITO GOMES NETO, com azimute de 353°31'11" e distância de 428,93 m, segue até o marco **23** de coordenada Norte (Y) 7.484.437,43 m, Este (X) 337.805,58 m ; daí, confrontando com BENEDITO GOMES NETO, com azimute de 353°29'40" e distância de 3,44 m, segue até o marco **24** de coordenada Norte (Y) 7.484.440,85 m, Este (X) 337.805,19 m ; daí, confrontando com ORLANDO GINEZ SANCHES, com azimute de 90°29'43" e distância de 19,67 m, segue até o marco **25** de coordenada Norte (Y) 7.484.440,68 m, Este (X) 337.824,86 m ; daí, confrontando com ORLANDO GINEZ SANCHES, com azimute de 77°15'29" e distância de 16,32 m, segue até o marco **26** de coordenada Norte (Y) 7.484.444,28 m, Este (X) 337.840,78 m ; daí, confrontando com ORLANDO GINEZ SANCHES, com azimute de 61°57'03" e distância de 36,26 m, segue até o marco **27** de coordenada Norte (Y) 7.484.461,33 m, Este (X) 337.872,78 m ; daí, confrontando com JOÃO ANTONIO GINES SANCHES, com azimute de 123°58'31" e distância de 32,32 m, segue até o marco **28** de coordenada Norte (Y) 7.484.443,27 m, Este (X) 337.899,58 m ; daí, confrontando com JOÃO ANTONIO GINES SANCHES, com azimute de 105°49'46" e distância de 18,99 m, segue até o marco **29** de coordenada Norte (Y) 7.484.438,09 m, Este (X) 337.917,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

m ; daí, confrontando com JOÃO ANTONIO GINES SANCHES, com azimute de $99^{\circ}44'57''$ e distância de 11,16 m, segue até o marco **30** de coordenada Norte (Y) 7.484.436,20 m, Este (X) 337.928,85 m ; daí, confrontando com JOÃO ANTONIO GINES SANCHES, com azimute de $114^{\circ}48'12''$ e distância de 41,02 m, segue até o marco **31** de coordenada Norte (Y) 7.484.418,99 m, Este (X) 337.966,09 m ; daí, confrontando com JOÃO ANTONIO GINES SANCHES, com azimute de $118^{\circ}51'35''$ e distância de 23,12 m, segue até o marco **32** de coordenada Norte (Y) 7.484.407,83 m, Este (X) 337.986,34 m ; daí, confrontando com JOÃO ANTONIO GINES SANCHES, com azimute de $149^{\circ}39'44''$ e distância de 43,16 m, segue até o marco **33** de coordenada Norte (Y) 7.484.370,58 m, Este (X) 338.008,14 m ; daí, confrontando com JOÃO ANTONIO GINES SANCHES, com azimute de $159^{\circ}47'32''$ e distância de 93,22 m, segue até o marco **34** de coordenada Norte (Y) 7.484.283,10 m, Este (X) 338.040,34 m ; daí, confrontando com JOÃO ANTONIO GINES SANCHES, com azimute de $100^{\circ}45'58''$ e distância de 16,11 m, segue até o marco **35** de coordenada Norte (Y) 7.484.280,09 m, Este (X) 338.056,17 m ; daí, confrontando com JOÃO ANTONIO GINES SANCHES, com azimute de $120^{\circ}38'32''$ e distância de 6,42 m, segue até o marco **36** de coordenada Norte (Y) 7.484.276,82 m, Este (X) 338.061,69 m ; daí, confrontando com JOÃO ANTONIO GINES SANCHES, com azimute de $167^{\circ}35'33''$ e distância de 20,99 m, segue até o marco **37** de coordenada Norte (Y) 7.484.256,32 m, Este (X) 338.066,20 m ; daí, confrontando com JOÃO ANTONIO GINES SANCHES, com azimute de $139^{\circ}09'33''$ e distância de 12,19 m, segue até o marco **38** de coordenada Norte (Y) 7.484.247,10 m, Este (X) 338.074,17 m ; daí, confrontando com JOÃO ANTONIO GINES SANCHES, com azimute de $97^{\circ}32'53''$ e distância de 24,36 m, segue até o marco **39** de coordenada Norte (Y) 7.484.243,90 m, Este (X) 338.098,32 m ; daí, confrontando com JOÃO ANTONIO GINES SANCHES, com azimute de $121^{\circ}23'09''$ e distância de 21,18 m, segue até o marco **40** de coordenada Norte (Y) 7.484.232,87 m, Este (X) 338.116,40 m ; daí, confrontando com JOÃO ANTONIO GINES SANCHES, com azimute de $134^{\circ}52'45''$ e distância de 50,30 m, segue até o marco **41** de coordenada Norte (Y) 7.484.197,38 m, Este (X) 338.152,04 m ; daí, confrontando com PEDRO MASSONI, com azimute de $172^{\circ}55'50''$ e distância de 10,24 m, segue até o marco **42** de coordenada Norte (Y) 7.484.187,22 m, Este (X) 338.153,30 m ; daí, confrontando com PEDRO MASSONI, com azimute de $181^{\circ}03'01''$ e distância de 265,65 m, segue até o marco **43** de coordenada Norte (Y) 7.483.921,61 m, Este (X) 338.148,43 m ; daí, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de $181^{\circ}02'47''$ e distância de 6,57 m, segue até o marco **44** de coordenada Norte (Y) 7.483.915,04 m, Este (X) 338.148,31 m ; daí, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de $105^{\circ}37'35''$ e distância de 15,30 m, segue até o marco **45** de coordenada Norte (Y) 7.483.910,92 m, Este (X) 338.163,04 m ; daí, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de $116^{\circ}21'55''$ e distância de 23,10 m, segue até o marco **46** de coordenada Norte (Y) 7.483.900,66 m, Este (X) 338.183,74 m ; daí, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de $123^{\circ}29'54''$ e distância de 25,67 m, segue até o marco **47** de coordenada Norte (Y) 7.483.886,49 m, Este (X) 338.205,15 m ; daí, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de $121^{\circ}19'58''$ e distância de 26,37 m, segue até o marco **48** de coordenada Norte (Y) 7.483.872,78 m, Este (X) 338.227,67 m ; daí, confrontando com ESTRADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

MUNICIPAL, com azimute de 128°41'27" e distância de 26,00 m, segue até o marco **49** de coordenada Norte (Y) 7.483.856,53 m, Este (X) 338.247,96 m ; daí, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 128°51'27" e distância de 29,41 m, segue até o marco **50** de coordenada Norte (Y) 7.483.838,08 m, Este (X) 338.270,86 m ; daí, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 126°04'04" e distância de 40,71 m, segue até o marco **51** de coordenada Norte (Y) 7.483.814,11 m, Este (X) 338.303,77 m ; daí, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 139°48'06" e distância de 16,81 m, segue até o marco **52** de coordenada Norte (Y) 7.483.801,27 m, Este (X) 338.314,62 m ; daí, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 147°12'02" e distância de 16,60 m, segue até o marco **53** de coordenada Norte (Y) 7.483.787,32 m, Este (X) 338.323,61 m ; daí, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 152°18'22" e distância de 37,22 m, segue até o marco **54** de coordenada Norte (Y) 7.483.754,36 m, Este (X) 338.340,91 m ; daí, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 155°26'08" e distância de 33,44 m, segue até o marco **55** de coordenada Norte (Y) 7.483.723,95 m, Este (X) 338.354,81 m ; daí, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 158°49'29" e distância de 80,37 m, segue até o marco **56** de coordenada Norte (Y) 7.483.649,01 m, Este (X) 338.383,84 m ; daí, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 144°08'40" e distância de 21,58 m, segue até o marco **57** de coordenada Norte (Y) 7.483.631,52 m, Este (X) 338.396,48 m ; daí, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 130°12'12" e distância de 17,34 m, segue até o marco **58** de coordenada Norte (Y) 7.483.620,33 m, Este (X) 338.409,72 m ; daí, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 251°57'37" e distância de 13,76 m, segue até o marco **59** de coordenada Norte (Y) 7.483.616,07 m, Este (X) 338.396,64 m ; daí, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 251°35'43" e distância de 18,02 m, segue até o marco **60** de coordenada Norte (Y) 7.483.610,38 m, Este (X) 338.379,54 m ; daí, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 243°44'51" e distância de 22,95 m, segue até o marco **61** de coordenada Norte (Y) 7.483.600,23 m, Este (X) 338.358,96 m ; daí, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 224°35'37" e distância de 7,98 m, segue até o marco **62** de coordenada Norte (Y) 7.483.594,55 m, Este (X) 338.353,36 m ; daí, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 217°31'35" e distância de 61,10 m, segue até o marco **63** de coordenada Norte (Y) 7.483.546,09 m, Este (X) 338.316,14 m ; daí, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 209°34'17" e distância de 18,84 m, segue até o marco **64** de coordenada Norte (Y) 7.483.529,70 m, Este (X) 338.306,84 m ; daí, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 202°17'43" e distância de 31,24 m, segue até o marco **65** de coordenada Norte (Y) 7.483.500,80 m, Este (X) 338.294,99 m ; daí, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 197°54'45" e distância de 7,28 m, segue até o marco **66** de coordenada Norte (Y) 7.483.493,87 m, Este (X) 338.292,75 m ; daí, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 179°58'57" e distância de 32,88 m, segue até o marco **67** de coordenada Norte (Y) 7.483.460,99 m, Este (X) 338.292,76 m ; daí, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 190°13'59" e distância de 8,56 m, segue até o marco **68** de coordenada Norte (Y) 7.483.452,57 m, Este (X)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

338.291,24 m ; daí, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 194°06'49" e distância de 7,18 m, segue até o marco **69** de coordenada Norte (Y) 7.483.445,61 m, Este (X) 338.289,49 m ; daí, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 212°33'58" e distância de 12,02 m, segue até o marco **70** de coordenada Norte (Y) 7.483.435,48 m, Este (X) 338.283,02 m ; daí, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 237°26'39" e distância de 10,37 m, segue até o marco **71** de coordenada Norte (Y) 7.483.429,90 m, Este (X) 338.274,28 m ; daí, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 269°05'22" e distância de 91,25 m, segue até o marco **72** de coordenada Norte (Y) 7.483.428,45 m, Este (X) 338.183,04 m ; daí, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 250°22'31" e distância de 13,25 m, segue até o marco **73** de coordenada Norte (Y) 7.483.424,00 m, Este (X) 338.170,56 m ; daí, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 247°45'04" e distância de 14,02 m, segue até o marco **74** de coordenada Norte (Y) 7.483.418,69 m, Este (X) 338.157,58 m ; daí, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 249°45'21" e distância de 14,62 m, segue até o marco **75** de coordenada Norte (Y) 7.483.413,63 m, Este (X) 338.143,86 m ; daí, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 283°39'31" e distância de 9,57 m, segue até o marco **76** de coordenada Norte (Y) 7.483.415,89 m, Este (X) 338.134,56 m ; daí, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 287°26'15" e distância de 11,45 m, segue até o marco **77** de coordenada Norte (Y) 7.483.419,32 m, Este (X) 338.123,64 m ; daí, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 300°55'02" e distância de 42,14 m, segue até o marco **78** de coordenada Norte (Y) 7.483.440,97 m, Este (X) 338.087,49 m ; daí, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 303°36'58" e distância de 34,32 m, segue até o marco **79** de coordenada Norte (Y) 7.483.459,97 m, Este (X) 338.058,91 m ; daí, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 313°26'30" e distância de 13,00 m, segue até o marco **80** de coordenada Norte (Y) 7.483.468,91 m, Este (X) 338.049,47 m ;

Finalmente do marco **80** segue até o marco **1**, (início da descrição), confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 321°53'02", e distância de 12,51 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Artigo 2º - Em atendimento ao art. 42-B da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2.001 (Estatuto da Cidade), fica declarado que:

I – Não existem trechos com restrições à urbanização ou sujeitos a controle especial pela inexistência de ameaças de desastres naturais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

no imóvel, observada a delimitação de áreas de preservação permanente que porventura ocupem parte do mesmo;

II – Na área de terras descrita no inciso I do art. 1º desta lei, fica autorizado exclusivamente o uso residencial, sendo permitida apenas a edificação de residências uni-familiares térreas e assobradadas, e proibida a construção de edificações geminadas ou multifamiliares e o uso industrial a qualquer título;

III – Fica autorizado o parcelamento das glebas descrita no inciso I do art. 1º desta lei em lotes de terreno, desde que obedecida área mínima de 1.000,00 m² e frente mínima de 20,00 m.

Artigo 3º - A declaração de que trata o Artigo 1º não gera direito adquirido a quem quer que seja para aprovação de empreendimento imobiliário, pois necessária a obediência rigorosa aos ditames das leis federais, estaduais e municipais referentes ao parcelamento de solo urbano.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

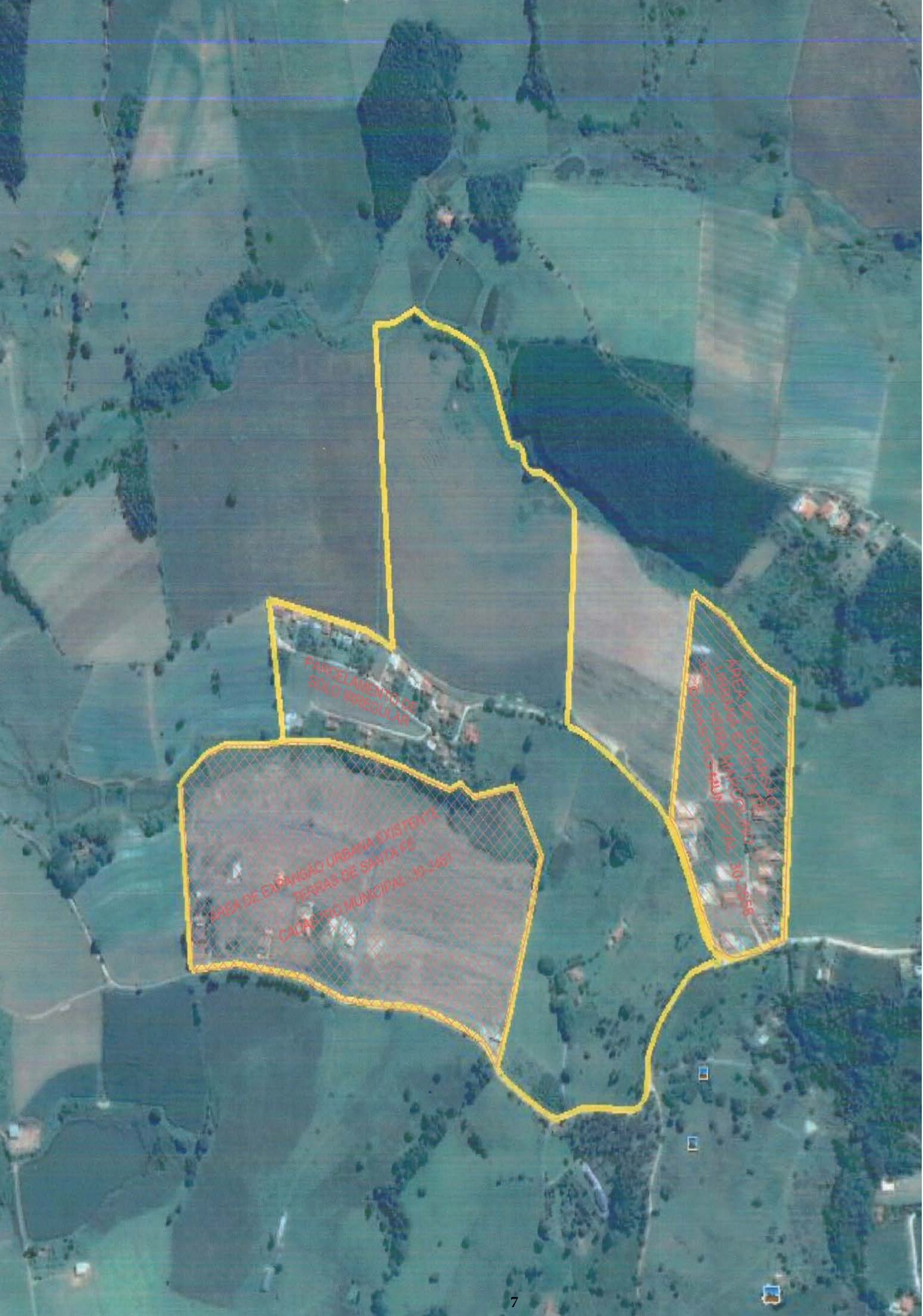
Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 26 de fevereiro de 2016.

Alexandre Marcel Franco

Prefeito Municipal

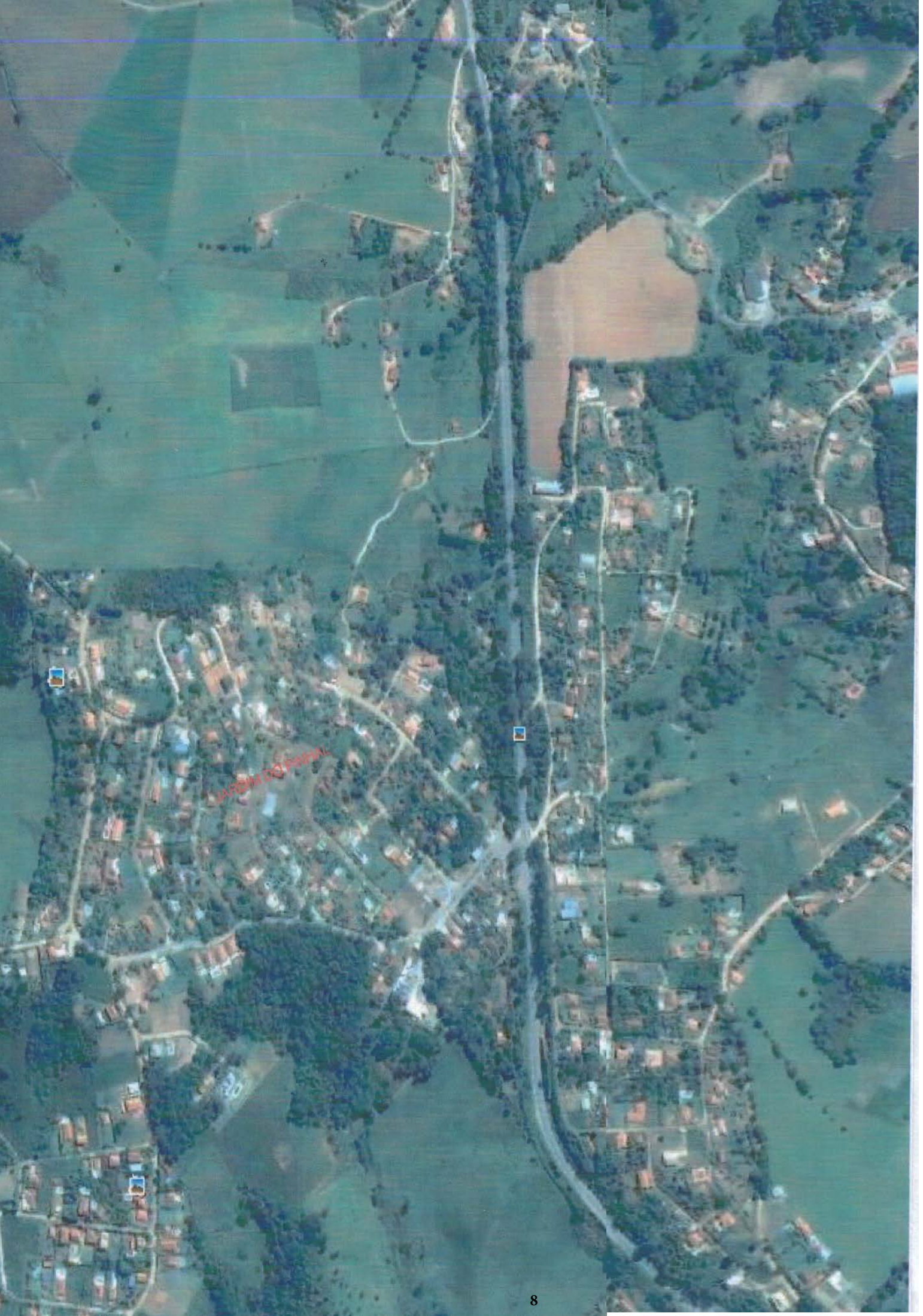
Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho na data de 26/02/2016.



ÁREA DE EXPANSÃO URBANA EXISTENTE,
TERRAS DE SANCIA PE,
CADERNETO MUNICIPAL: 10-2487

ÁREA DE EXPANSÃO URBANA EXISTENTE,
TERRAS DE SANCIA PE,
CADERNETO MUNICIPAL: 10-2487

PARCELAMENTO DE SOLO IRREGULAR



www.dhammadownload.com

Título:

PLANTA GEORREFERENCIADA

Folha:

UN

FINALIDADE: TRANSFORMAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA
IMÓVEL EM ÁREA DE EXPANSÃO URBANA

LOCAL: BAIRRO DA FAZENDA VELHA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

DATA: 01/12/2015

ESCALA: 1 / 2000


Quadro de Áreas e Perímetros:

Área: 305.997,40 m²
30,5997 ha
12,64 Alqs

PERÍMETRO: 3.312,25 m

Quadro de Assinaturas:

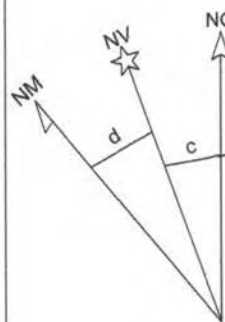
Prop.: 
Prefeito Municipal

Resp. Téc.: 
José Francisco Mangolim
Engenheiro Civil
CREA : 0601269220

CONVENÇÕES

-  Vértices Tipo M
-  Vértices Tipo P
-  Vértices Tipo V
-  RIO
-  VALA

Informações de Coordenadas
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA
DE MERCATOR - UTM
SGR - SIRGAS2000
MC: 45°



CM 00°36'36.200638"
K: 0.999924055

VÉRTICE: 7
Lat.: 22°44'53.944340" S
Long.: 46°34'38.334970" W

Planta de Situação:

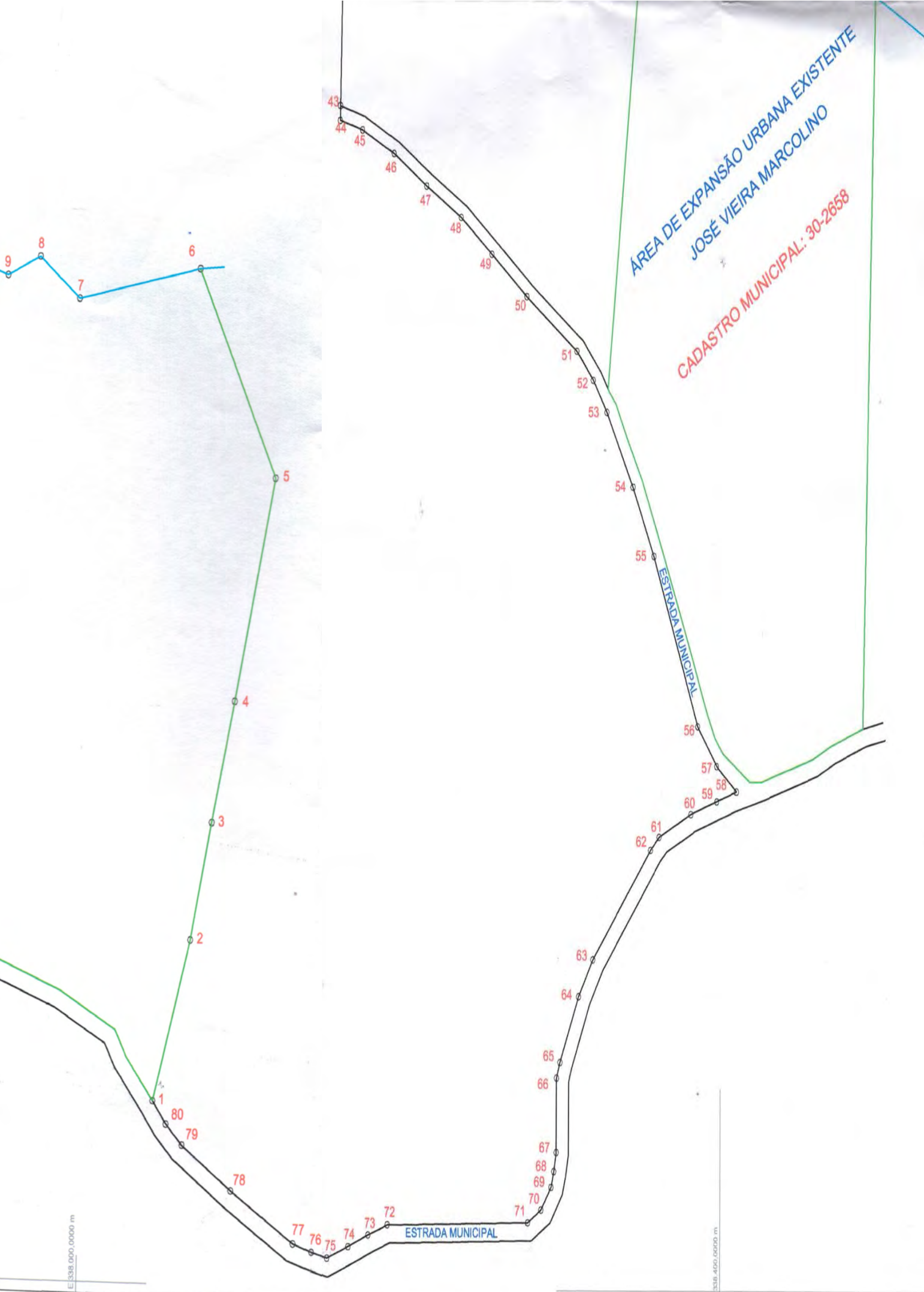


ÁREA DE EXPANSÃO URBANA

Table with 8 columns: De, Para, Azimute, Distancia, Coord. E(X), Coord. N(Y), Latitude, Longitude, Fator K. It contains 80 rows of data representing a polygonal boundary for an urban expansion area. Below the table, it provides summary statistics: Area: 305.997,40 m²; 30,5997 ha; 12,64 Alqs; 3,312,25 m.

PEDRO MASSONI

Corrego



ÁREA DE EXPANSÃO URBANA EXISTENTE
JOSÉ VIEIRA MARCOLINO

CADASTRO MUNICIPAL: 30-2658

ESTRADA MUNICIPAL

ESTRADA MUNICIPAL

E 338.000,0000 m

E 338.400,0000 m

N DETILLI

15, 14

13

Córrego

12

11

10

ÁREA DE EXPANSÃO URBANA EXISTENTE
CONDOMINIO TERRAS DE SANTA FÉ
CADASTRO MUNICIPAL: 30-2461

N 7.483.600,0000 m

ESTRADA MUNICIPAL

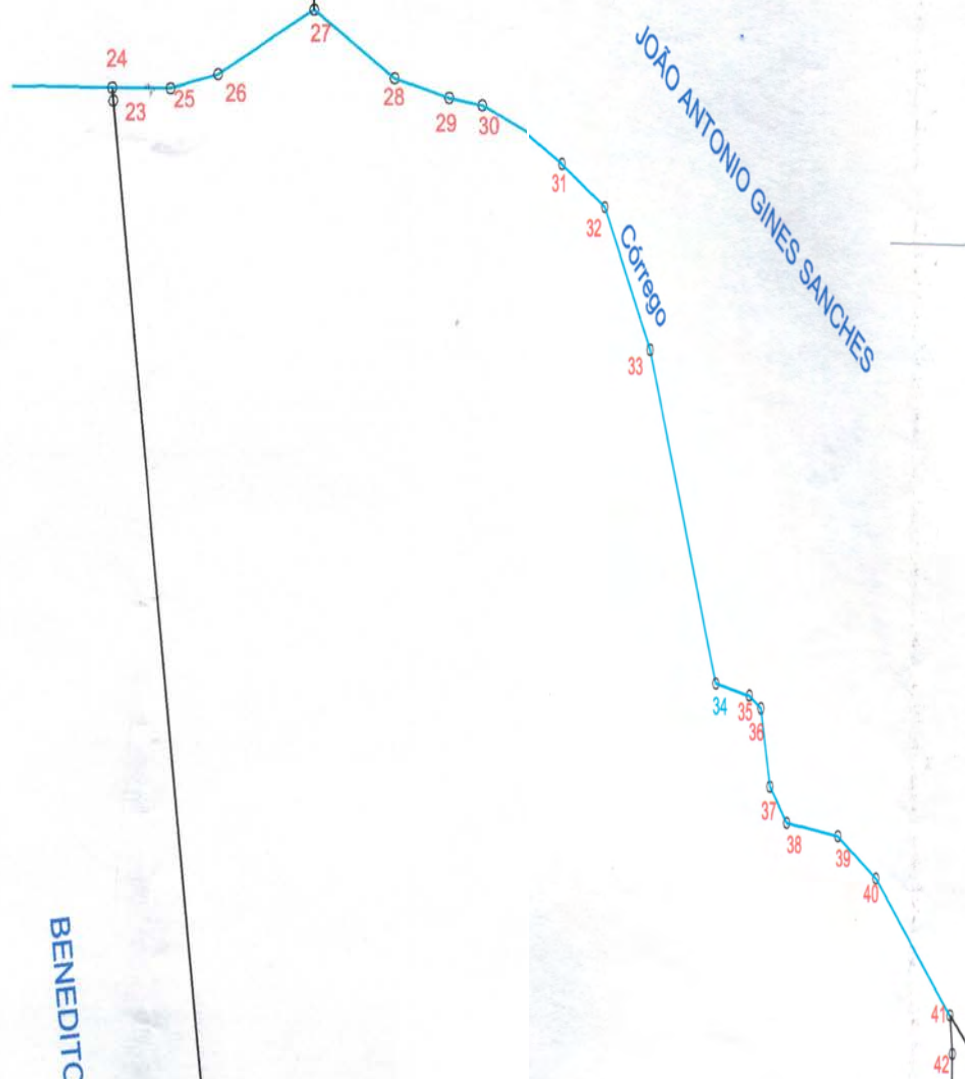
E 337.600,00000 m

E 337.800,00000 m

N 7.483.400,0000 m

ORLANDO GINEZ SANCHES

JOÃO ANTONIO GINES SANCHES



MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA

BENEDITO GOMES NETO

